



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

Cambé, aos 08 de junho de 2020.

Exmo. Sr.  
JOSÉ CARLOS CAMARGO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

## PROPOSTA MODIFICATIVA

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	9475/20
Recebido em:	10.06.20 às 16.20
Protocolista	Jatema

Prezado Presidente e Nobres Vereadores (as):

A presente proposta introduz alterações no **Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019** que trata da revisão da Lei Geral do PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMBÉ, que está tramitando nesta nobre Casa de Leis.

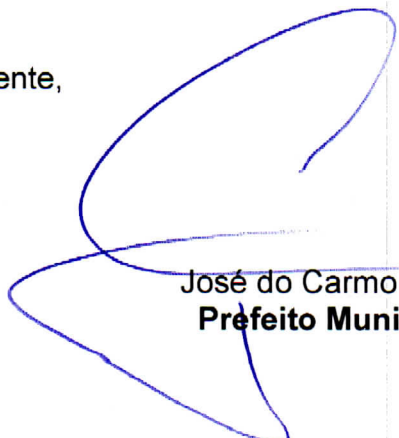
Apresentamos propostas de complemento de texto, para melhor entendimento de artigos sem alteração de conteúdo, evitando futura interpretação dúbia; correções nas numerações dos ANEXOS para agrupamento dos cadernos de diagnósticos e de diretrizes conforme os assuntos e alteração dos mapas que tratam do Macrozoneamento Municipal e da Macrozona de Estruturação Urbana.

A necessidade de atualização dos mapas é devido às propostas de alteração nos substitutivos das Leis específicas e complementares, principalmente do Projeto de Lei Nº 47/2019 que trata do PERÍMETRO URBANO DA MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA E DAS ÁREAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO e do Projeto de Lei Nº 49/2019 que trata do ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Mario Vander Martins Roberto  
Secretário Municipal de Planejamento

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal



**SÚMULA:** Introduce alteração no **Artigo 32** e inclusão do **inciso VI** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

**Art. 32.** A Macrozona Rural do município de Cambé, de acordo com o mapa de Macrozoneamento Municipal, **ANEXO V III** desta Lei, fica subdividida nas seguintes macroáreas de uso e ocupação:

I. ...;

...;

...;

**VI. Macroárea de Urbanização Específica - ZUE.**

**JUSTIFICATIVA** de alteração no **Artigo 32** e inclusão do **inciso VI** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: Alteração da numeração do Anexo V para Anexo III, pela junção dos temas dos Anexos de I à IV em apenas dois Volumes passando a integrar os Anexos I e II, forçando a readequação na sequência numérica para os demais; Acréscimo da identificação da Macroárea de Urbanização Específica - ZUE, constante na legenda e no MAPA do Anexo V do Macrozoneamento Municipal apresentado nesta Lei.

**SÚMULA:** Acrescenta o **§5º** no **Artigo 33** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

**Art. 33. A Macroárea de Exploração Econômica do Setor Primário.** São áreas ocupadas com exploração agrícola, pecuária, extrativa. Nessa categoria estão incluídas todas as áreas do território, exceção daquelas situadas no interior da Macrozona de Estruturação Urbana e nas Áreas de Urbanização Específica, de Preservação Permanente e de Reserva Florestal Legal. É território onde se busca alcançar o aproveitamento do solo de tal modo a atingir os índices de produtividade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sendo que, preferencialmente, as atividades desenvolvidas deverão enquadrar-se dentre aquelas consideradas aptas pelo Zoneamento Agrícola do Estado do Paraná, elaborado pelo Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR

**§1º** ...;

**§2º** ...;

**§3º** ...;

**§4º** ...;

**§5º** *As Macroáreas de Urbanização Específica - ZUEs, conforme qualificadas nos artigos 41 e 42, desta Lei, receberão o mesmo tratamento descrito nos parágrafos anteriores do presente artigo, bem como do artigo 37 referente à Macroárea de Interesse Urbano, naquilo que lhes couber.*

**JUSTIFICATIVA** da alteração com a inserção do **§5º** no **Artigo 33** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: Compatibilizar com os tratamentos legais atribuídos, concomitantemente, ao Zoneamento Rural e o Zoneamento de Interesse Urbano.



**SÚMULA:** Introduce alteração na **alínea i** do **§ 1º** e **§2º** do **Artigo 38**, do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

**Art. 38** A **Macrozona de Estruturação Urbana** são áreas urbanas do Município, ocupadas por atividades urbanas caracterizadas, entre outras, como residenciais, comerciais, prestadoras de serviços e industriais. Território onde se busca alcançar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. A Macrozona de Estruturação Urbana, de acordo com o mapa de Macrozoneamento Municipal, **Anexo V III** desta Lei, fica subdividida conforme suas características em **Macroáreas Não Urbanizáveis** e **Macroáreas Urbanizáveis**.

**§ 1º** ....

I. ....;

II. ....;

a.....;

b.....;

.....;

.....;

i. As Áreas de Preservação Permanente da bacia do ribeirão Cafezal 3, demarcada em mapa **Anexo V IV V** desta Lei, cuja ocupação por atividades urbanas exige cuidados especiais por tratar-se de bacia de captação de água para abastecimento da população de Cambé e Londrina. A largura mínima é de 150 (cento e cinquenta) metros para cada lado dos cursos de água, e das nascentes, contados a partir das margens.

**§2º** São consideradas como **Macroáreas Urbanizáveis** as áreas apropriadas para parcelamento, uso e ocupação para fins urbanos, de acordo com o mapa, **Anexo V IV IV** desta Lei, da Macrozona de Estruturação Urbana, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I.....;

II.....;

.....;

.....;

XI.....;

XII.....;

**JUSTIFICATIVA** de alteração na **alínea i** do **§ 1º** e **§2º** do **Artigo 38**, do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: Alteração da numeração do Anexo V para Anexo III, Anexo VII para Anexo V e Anexo VI para Anexo IV, respectivamente, pela junção dos temas dos Anexos de I à IV em apenas dois Volumes passando a integrar os Anexos I e II, forçando a readequação na sequência numérica para os demais.



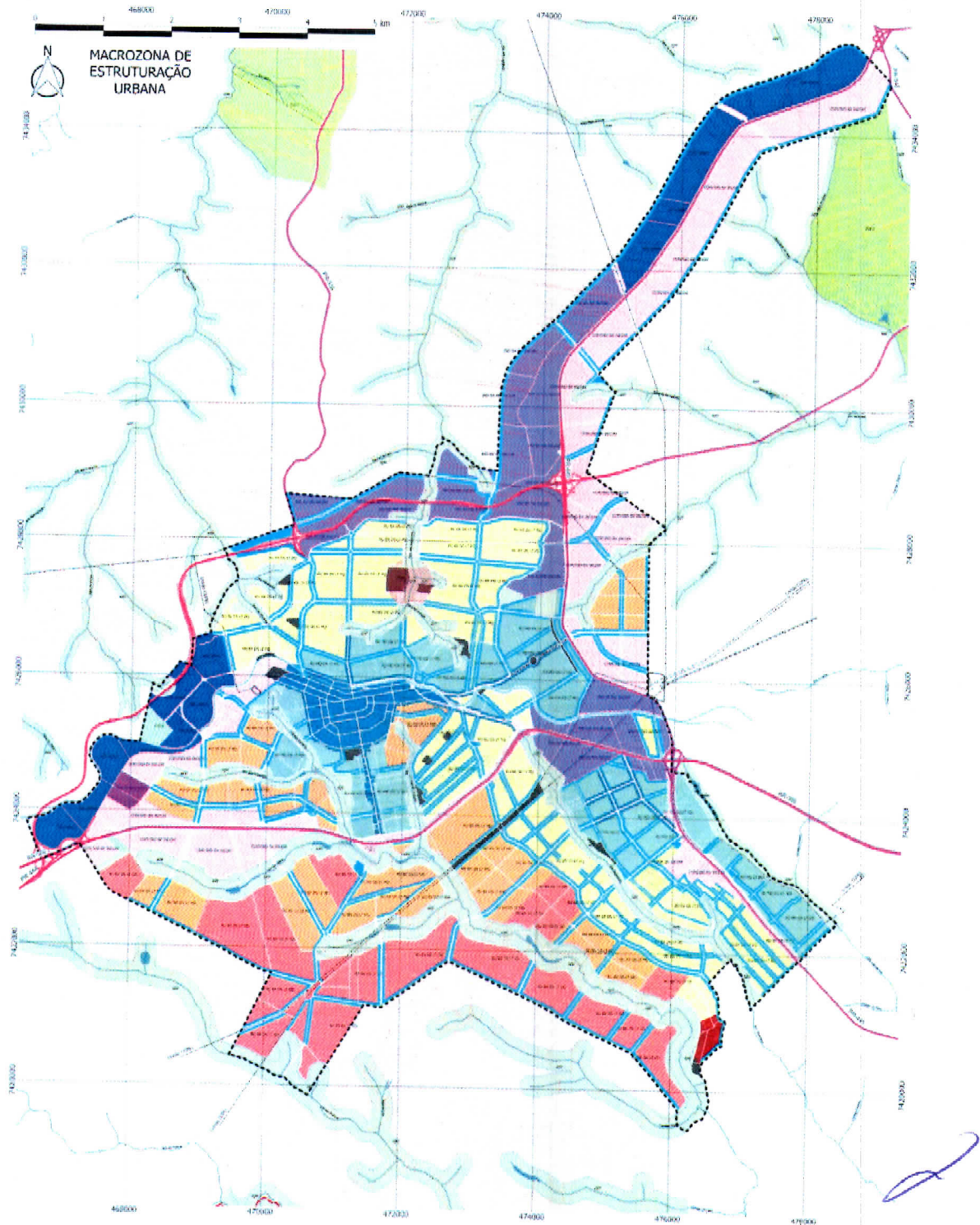
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

**SÚMULA:** Introduz alterações no **MAPA** e na sequência numérica do **ANEXO V** - Macrozoneamento Municipal do Projeto de Lei Complementar N°06/2019.

**Anexo V III** - Macrozoneamento Municipal - legenda:

**Anexo V III** continuação- Macrozoneamento Municipal - MAPA:





**JUSTIFICATIVA** de alterações no MAPA do **ANEXO V** - Macrozoneamento Municipal do Projeto de Lei Complementar N°06/2019: As alterações são decorrentes das adequações no mapa do Perímetro da Macrozona de Estruturação Urbana, ANEXO I do Projeto de Lei N° 47/2019. Alteração de Anexo V para Anexo III, pela junção dos temas dos Anexos de I à IV em apenas dois Volumes passando a integrar os Anexos I e II, forçando a readequação sequência numérica para os demais.



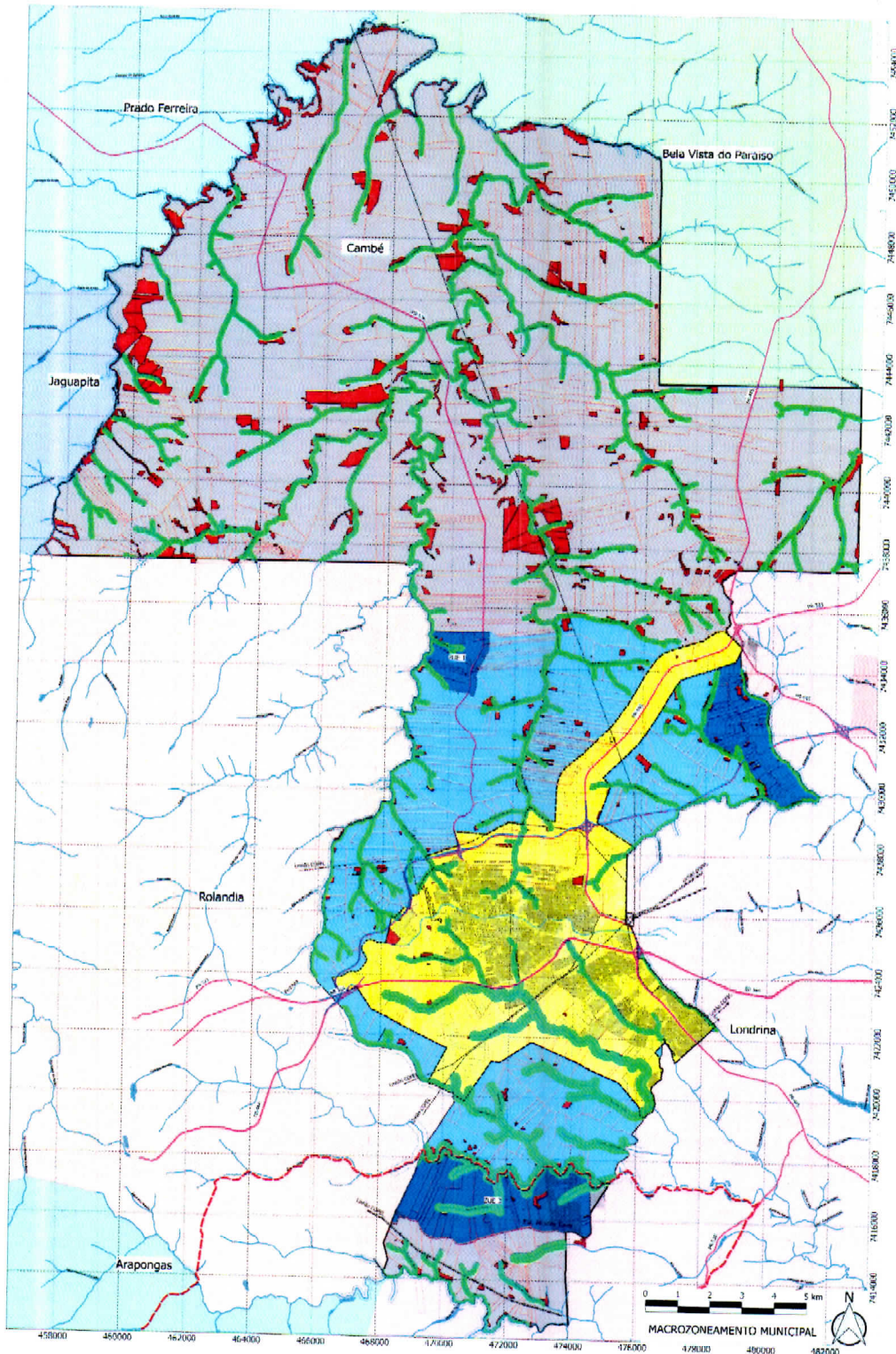
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

**SÚMULA:** Introduz alterações no **MAPA** e na seqüência numérica do **ANEXO VI** - Macrozona de Estruturação Urbana do Projeto de Lei Complementar N°06/2019.

**Anexo VI- IV** - Macrozona de Estruturação Urbana - legenda:

**Anexo VI- IV** continuação - Macrozona de Estruturação Urbana - MAPA:





**JUSTIFICATIVA** de alterações no MAPA do **ANEXO VI** - Macrozona de Estruturação Urbana do Projeto de Lei Complementar Nº06/2019: As alterações são decorrentes das adequações no mapa do Perímetro da Macrozona de Estruturação Urbana, ANEXO I, do Projeto de Lei Nº 47/2019; Das propostas no ANEXO I - Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da Macrozona de Estruturação Urbana, do Projeto de Lei Nº49/2019; e Alteração de Anexo VI para Anexo IV, pela junção dos temas dos Anexos de I à IV em apenas dois Volumes passando a integrar os Anexos I e II, forçando a readequação sequencial numérica para os demais.

**SÚMULA:** Introduce alteração no **Artigo 89** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

**Art. 89** Ficam declaradas de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórias as glebas, lotes e edificações constantes nos **ANEXOS VIII, IX e X VI, VII e VIII**, respectivamente.

**JUSTIFICATIVA** de alteração no **Artigo 89** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: Alteração da numeração do Anexo VIII para Anexo VI, Anexo IX para Anexo VII e Anexo X para Anexo VIII, respectivamente, pela junção dos temas dos Anexos de I à IV em apenas dois Volumes passando a integrar os Anexos I e II, forçando a readequação sequencial numérica para os demais.

**SÚMULA:** Introduce alteração no **Artigo 93** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

**Art. 93** Ficam declarados de Direito de Preempção as glebas, lotes e edificações constantes do **Anexo XI IX**.

**JUSTIFICATIVA** de alteração no **Artigo 93** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: Alteração da numeração do Anexo XI para Anexo IX, pela junção dos temas dos Anexos de I à IV em apenas dois Volumes passando a integrar os Anexos I e II, forçando a readequação sequencial numérica para os demais.

**SÚMULA:** Acrescenta o **§3º** do **Artigo 110**, do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

**Art. 110** O EIV/RIV indicará, quando for o caso, medidas mitigatórias ou compensatórias.

§ 1º .....

§ 2º .....

**§ 3º** *Para aquelas situações onde as medidas compensatórias não forem passíveis de implantação na área de abrangência do impacto constatado pelo EIV/RIV, estas poderão ser convertidas em valor monetário correspondente à benfeitoria.*



**JUSTIFICATIVA** do acréscimo do §3º do **Artigo 110**, do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: O §2º desse artigo, apresenta os investimentos possíveis de serem constituídos como medidas compensatórias nas áreas de abrangência do impacto constatado pelo EIV/RIV, contudo não prevê a possibilidade de converter o valor da benfeitoria identificada como compensatória naqueles casos onde não se viabiliza o investimento na área de abrangência, assim se faz necessária a apresentação de condição alternativa para ser possível o cumprimento da lei para todas as situações, onde a conversão em valor monetário correspondente, passa a constituir uma forma democrática.

**SÚMULA:** Introduce alteração no **Artigo 124** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

**Art. 124** A Secretaria Municipal da Fazenda, ao elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais deverão incorporar os objetivos, diretrizes, determinações e ações previstas neste Plano Diretor, em especial as constantes do Plano de Ação e Investimentos (PAI), **Anexo III- II** desta Lei.

**JUSTIFICATIVA** de alteração no **Artigo 124** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: Alteração da numeração do Anexo III para Anexo II, pela junção dos temas dos Anexos de I à IV em apenas dois Volumes passando a integrar os Anexos I e II, forçando a readequação sequencial numérica para os demais.

**SÚMULA:** Acrescenta o **inciso VII** no **Artigo 126**, do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

**Art. 126** Constituirá o ativo do Fundo de Desenvolvimento Urbano de Cambé:

I .....

.....;

.....;

*VII. Recursos financeiros advindos por força da aplicação das medidas compensatórias, transformadas em valor monetário, pelo impacto constatado pelo EIV/RIV.*

**JUSTIFICATIVA** do acréscimo do **inciso VII** no **Artigo 126**, do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: Diante da possibilidade de transformar em valor monetário os investimentos resultantes de medidas compensatórias pelo impacto constatado pelo EIV/RIV, faz-se necessária a inclusão desse ativo no Fundo de Desenvolvimento Urbano de Cambé, criado no artigo 125 da presente Lei.



**SÚMULA:** Introduce alteração na numeração e descrição dos Anexos do **Artigo 135** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

**Art. 135.** São partes integrantes desta Lei:

- I. Anexo I ~~Avaliação Temática Integrada~~; *VOLUME 1 - FUNDAMENTAÇÃO DO PLANO*;
- II. Anexo II - Diretrizes e Proposições; *VOLUME 2 - DIRETRIZES / PROPOSIÇÕES, INDICADORES DE AVALIAÇÃO E PLANO DE AÇÃO*;
- III. Anexo III - ~~Plano de Ação e Investimentos (PAI)~~; *MACROZONEAMENTO MUNICIPAL*;
- IV. Anexo IV - ~~Índices Comparativos de avaliação das Políticas Públicas Setoriais~~; *MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA*;
- V. Anexo V - ~~Macrozoneamento Municipal~~; *BACIA DO RIBEIRÃO CAFEZAL*;
- VI. Anexo VI - ~~Macrozona de Estruturação Urbana~~; *PARCELAMENTO COMPULSÓRIO (glebas)*;
- VII. Anexo VII - ~~Bacia do ribeirão Cafezal~~; *EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (lotes)*;
- VIII. Anexo VIII - ~~Parcelamento Compulsório (glebas)~~; *UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA (edificações)*;
- IX. Anexo IX - ~~Edificação Compulsória (lotes)~~; *DIREITO DE PREEMPÇÃO (glebas, lotes e edificações)*;
- X. ~~Anexo X - Utilização Compulsória (edificações)~~;
- XI. ~~Anexo XI - Direito de Preempção (glebas, lotes e edificações)~~;

**JUSTIFICATIVA** da alteração na descrição dos Anexos do **Artigo 135** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: Incorporação dos Temas de: Sumário, Introdução, Avaliação Temática Integrada e Síntese dos Condicionantes, Deficiências e Potencialidades em um primeiro caderno denominado Volume 1 que se refere exclusivamente à Fundamentação do Plano Diretor, como Anexo I; e incorporação dos temas: das Diretrizes e Proposições, dos Indicadores de Avaliação, e do Plano de Ação em um segundo caderno denominado Volume 2 como Anexo II, por fazerem referência às conclusões para o Plano Diretor.

**SÚMULA:** Introduce alteração no **Artigo 136** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

**Art. 136.** Esta Lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, *em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 2008 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento de Cambé.*

**JUSTIFICATIVA** da alteração no **Artigo 136** do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: Citação da principal Lei Municipal que será revogada com a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

**SÚMULA:** Introduz correções no **SUMÁRIO** do Anexo I do Projeto de Lei Complementar N° 06/2019.

2.5	Institucionais .....	389
<b>VOLUME 2 - DIRETRIZES/PROPOSIÇÕES, INDICADORES DE AVALIAÇÃO E PLANO DE AÇÃO</b>		
3	DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES .....	406

**JUSTIFICATIVA** das correções no **SUMÁRIO** do Anexo I do Projeto de Lei Complementar N° 06/2019: Inclusão da citação do título VOLUME 2 - (DIRETRIZES/PROPOSIÇÕES, INDICADORES DE AVALIAÇÃO E PLANO DE AÇÃO), entre o subitem 2.5 (Institucionais, pg. 389) e o item 3 (DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES, pg. 406) para adequação com o contexto estrutural dos anexos, onde a fase de diagnóstico pertence ao VOLUME 1 e a fase de diretrizes e proposições pertence ao VOLUME 2.

**SÚMULA:** Introduz correções no **SUMÁRIO** do Anexo I do Projeto de Lei Complementar N° 06/2019.

3.1.9.6	Indicadores de Avaliação do Desenvolvimento Municipal .....	454
3.2	Indicadores de Avaliação do Desenvolvimento Municipal .....	454

**JUSTIFICATIVA** das correções no **SUMÁRIO** do Anexo I do Projeto de Lei Complementar N° 06/2019: Altera a numeração do item 3.1.9.6 referente aos Indicadores de Avaliação do Desenvolvimento Municipal para 3.2 por se tratar do resumo das diretrizes e proposições caracterizando tópico independente do assunto de sequencial numérico precedente.

**SÚMULA:** Introduz correções no **SUMÁRIO** do Anexo I do Projeto de Lei Complementar N° 06/2019.

## ~~VOLUME 2 - LEGISLAÇÃO~~

<del>5</del>	<del>LEGISLAÇÃO .....</del>	<del>477</del>
--------------	-----------------------------	----------------

**JUSTIFICATIVA** das correções no **SUMÁRIO** do Anexo I do Projeto de Lei Complementar N° 06/2019: Exclusão da citação do título Volume 2 - LEGISLAÇÃO, haja vista que o mesmo incorpora as DIRETRIZES/PROPOSIÇÕES, INDICADORES DE AVALIAÇÃO E PLANO DE AÇÃO e eliminação da citação correspondente ao item 5 de LEGISLAÇÃO pela não existência de um caderno de legislação, justamente, por se tratar da própria Lei Complementar do Plano Diretor.



**SÚMULA:** Introduce correções nas citações do Caderno da Análise Temática Integrada do Anexo I do Projeto de Lei Complementar N° 06/2019.

Na página 65: .....

A bacia do rio Paranapanema 3 tem contribuição, em Cambé, de duas sub-bacias: a) do ribeirão **Barra** Grande; b) do ribeirão vermelho.

Na página 76: .....

**FIGURA 19 - FIGURA AA 19**

Na página 77: .....

**FIGURA 20 - FIGURA AA 20**

Na página 78: .....

**FIGURA 22 - FIGURA AA 22**

**JUSTIFICATIVA** das correções nas citações do Caderno da Análise Temática Integrada do Anexo I do Projeto de Lei Complementar N° 06/2019: Inclusão da palavra Barra no nome do ribeirão Barra Grande; Inclusão da simbologia AA como indicadora da Figura 19; Inclusão da simbologia AA como indicadora da Figura 20; e Inclusão da simbologia AA como indicadora da Figura 22;

**SÚMULA:** Introduce correção no Mapa 14 do Caderno da Análise Temática Integrada do Anexo I do Projeto de Lei Complementar N° 06/2019.

**MAPA 14 - CAMBÉ VIAS COM PISTAS DUPLAS E MARGINAIS DE RODOVIAS**





**JUSTIFICATIVA** da correção no carimbo do Mapa 14 do Caderno da Análise Temática Integrada do Anexo I do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: Alteração do número do Mapa 14, na página 131, no campo do carimbo, onde consta 12 passa para 14.

**SÚMULA:** Introduce texto no Mapa 47 do Caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.  
MAPA 47 - CAMBÉ - MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO

*O mapa do Macrozoneamento do Município representa a diretriz do diagnóstico da Análise Temática Integrada, onde a versão consolidada é apresentada em ANEXO da presente Lei.*

**JUSTIFICATIVA** da Introdução de texto no Mapa 47 do Caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: O texto se faz necessário para identificar que o Mapa 47, da página 434, se refere à etapa anterior à definição da presente Lei, por representar em imagem a resultante das diretrizes (Anexo II da Lei Complementar do Plano Diretor).

**SÚMULA:** Introduce texto no Mapa 48 do Caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.  
MAPA 48 - CAMBÉ - MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA

*O mapa da Macrozona de Estruturação Urbana representa a diretriz do diagnóstico da Análise Temática Integrada, onde a versão consolidada é apresentada em ANEXO da presente Lei.*

**JUSTIFICATIVA** da Introdução de texto no Mapa 48 do Caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: O texto se faz necessário para identificar que o Mapa 48, da página 438, se refere à etapa anterior à definição da presente Lei, por representar em imagem a resultante das diretrizes (Anexo II da Lei Complementar do Plano Diretor).

**SÚMULA:** Introduce texto no Mapa 49 do Caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.  
MAPA 49 - CAMBÉ - PERÍMETRO URBANO PROPOSTO

*O mapa do Perímetro Urbano representa a diretriz do diagnóstico da Análise Temática Integrada, onde a versão consolidada é apresentada no ANEXO I da Lei Específica do Perímetro Urbano.*

**JUSTIFICATIVA** da Introdução de texto no Mapa 49 do Caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: O texto se faz necessário para identificar que o Mapa 49, da página 441, se refere à etapa anterior à definição da Lei do Perímetro Urbano, por representar em imagem a resultante das diretrizes (Anexo II da Lei Complementar do Plano Diretor).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

**SÚMULA:** Introduz texto no Mapa 50 do Caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

MAPA 50 - HIERARQUIA VIÁRIA DA MACROZONA RURAL - PROPOSTA

*O mapa da Hierarquia Viária da Macrozona Rural representa a diretriz do diagnóstico da Análise Temática Integrada, onde a versão consolidada é apresentada nos **ANEXOS III e IV** da Lei específica do Sistema Viário.*

**JUSTIFICATIVA** da Introdução de texto no Mapa 50 do Caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: O texto se faz necessário para identificar que o Mapa 50, da página 448, se refere à etapa anterior à definição da Lei específica do Sistema Viário, por representar em imagem a resultante das diretrizes (Anexo II da Lei Complementar do Plano Diretor).

**SÚMULA:** Introduz texto no Mapa 51 do Caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

MAPA 51 - PROPOSTA DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

*O mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo representa a diretriz do diagnóstico da Análise Temática Integrada, onde a versão consolidada é apresentada no **ANEXO I** da Lei específica do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.*

**JUSTIFICATIVA** da Introdução de texto no Mapa 51 do Caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: O texto se faz necessário para identificar que o Mapa 51, da página 453, se refere à etapa anterior à definição da Lei específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, por representar em imagem a resultante das diretrizes (Anexo II da Lei Complementar do Plano Diretor).

**SÚMULA:** Introduz alteração no Caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

3.1.9.6 INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
3.2 INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA** da alteração no caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: Altera a numeração do item 3.1.9.6 referente aos Indicadores de Avaliação do Desenvolvimento Municipal para 3.2 por se tratar do resumo das diretrizes e proposições caracterizando tópico independente do assunto do sequencial numérico precedente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ


**SÚMULA:** Introduce alteração no Caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019.

~~ANEXO IV - LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMBÉ  
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL~~

**JUSTIFICATIVA** da alteração no caderno de Diretrizes e Proposições do Anexo II do do Projeto de Lei Complementar Nº 06/2019: Exclui integralmente o ANEXO IV referente aos Indicadores de Avaliação do Desenvolvimento Municipal por se tratar de duplicata do item 3.1.9.6 constante no Caderno de Diretrizes e Proposições, entre as páginas 454 e 462.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 08 de junho de 2020.

  
Mario Vander Martins Roberto  
**Secretário Municipal de Planejamento**

  
José do Carmo Garcia  
**Prefeito Municipal**